

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – AR
CONDICIONADO DE 60.000 BTUS PARA A FARMACIA CENTRAL DO
MUNICÍPIO DE RESERVA/PR**

Reserva, 5 de março de 2024.

000009

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição;
- 1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição;
- 1.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no pedido de abertura de licitação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

2. NECESSIDADE.

- 2.1. O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pela Farmácia Central do Município de Reserva, em condições, descrições, quantidades e resultados descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações correlatas;
- 2.2. Considerando a grande quantidade de medicamentos que estão armazenados na Farmácia Central, e o dever de prestar assistência a todos os munícipes, em especial a saúde, direito fundamental do ser humano, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deve contar com uma infraestrutura de qualidade.

Considerando o tamanho da sala de armazenamento dos medicamentos na Farmácia Central, sendo de 250 metros (25x10), é de extrema necessidade a aquisição de 3 (três) equipamentos de refrigeração – Ar Condicionado de 60.000 Btus, para amenizar a temperatura elevada no local, pois o ambiente aonde se encontra os medicamentos não se deve ultrapassar os 30°.

000010

Prezando a infraestrutura, a Farmácia Central necessita receber os aparelhos de refrigeração em sua estrutura, para assim atender a necessidade de temperatura ambiente para os medicamentos que lá se encontram.

Foram realizados os levantamentos das necessidades e a busca por soluções que melhor atenderiam a Farmácia Central, primando pela segurança, praticidade, resistência devido às condições climáticas, naturais, baixa manutenção, economia e durabilidade.

3. SOLUÇÃO.

- 3.1. Diante da necessidade existente, é possível encontrar 1 (um) solução, é a que melhor atende às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;
- 3.2. A alternativa para a execução da prestação de serviço público é:
 - a) Aquisição de 3 (três) Equipamentos de Refrigeração – Ar Condicionado de 60.000 Btus: a gestão realizou o processo licitatório para contratar uma pessoa jurídica, a qual instalará os equipamentos de refrigeração – Ar Condicionado;
- 3.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;
- 3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

- 4.1. As quantidades solicitadas dos bens são para o atendimento de todas as demandas já apresentadas;
- 4.2. Para a estimativa foram levados em consideração:
 - a) O levantamento das quantidades;
 - b) O levantamento das opções;
 - c) O recurso de transferência especial; e
 - d) A disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

000011

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição, com fins de comprovar o preço de mercado para o ano cotado. As pesquisas de preço encontram-se anexadas ao processo;
- 5.2. Os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a fornecê-los;
- 5.3. Posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme IN SEGES/ME nº. 65/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Valor (R\$): 43.054,74

- 6.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é de R\$ 43.054,74 (quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- 6.2. Para a posterior pesquisa de preços as descrições deverão ser analisadas no sentido de saber se o objeto adquirido na referida compra possuirá a similitude necessária com o objeto pretendido;

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
01	03	Unid	Condicionador de ar tipo split piso teto, com potência de 60.000 btus, inverter, com controle remoto, tensão de alimentação 220 v 60hz, e utilização de gás ecológico R-32. Eficiência energia A. temperatura frio.	43.054,74

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais;
- 7.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e

000012

- acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 7.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 1 ano;
- 7.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
- 7.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:
- a) O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - b) O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na Secretaria Municipal de Saúde e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
 - c) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 7.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 7.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos;
- 7.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

000013

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.10. A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor);
- 7.12. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 7.13. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- 7.14. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 7.15. Os itens serão entregues pela adjudicada na Farmácia Central de Reserva – Estado do Paraná.

8. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO.

- 8.1. Os bens serão entregues somente após a emissão de Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: de 2ª à 6ª feira, das 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h;
- 8.3. Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos Termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;
- 8.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens;

000014

- 8.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 8.6. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;
- 8.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;
- 8.6.2. A não observância destas condições implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a SMS qualquer indenização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

- 9.1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Secretaria;
- 9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

- 10.1. Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde almeja com esta aquisição, dentre outros benefícios:

000015

- a) O atendimento das demandas geradas, dando suporte aos pacientes do município que necessitam realizar tratamentos nos setores de saúde municipal;
- b) Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde;
- c) Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atividades paralisadas;
- d) Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto nos atendimentos;
- e) Atender a todos os preceitos legais vigentes;
- f) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Reserva.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 12.1. A contratação é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas;

Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto;

- 12.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

- 13.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra este estudo.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

000016

- 14.1. As empresas adjudicadas deverão adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 14.2. Os fornecedores também deverão atentar para o que determina o Decreto Presidencial nº. 7.746 de 05/06/2012, em seu artigo 4º, no que couber;
- 14.3. Para os itens aplicáveis, será exigida a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, II, da Lei nº. 6.938/1981, artigo 4º da Lei nº. 6.894/1980 e da IN nº. 31/2009 do IBAMA;
- 14.4. As licitantes devem procurar os órgãos competentes para obter informações quanto a esta exigência legal.

15. DA MATRIZ E GESTÃO DE RISCO

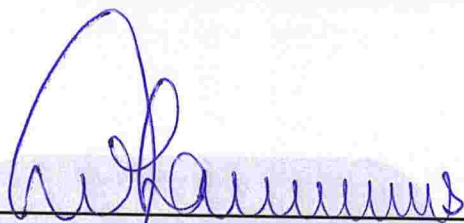
- 15.1. Por tratar-se de simples aquisição de aparelhos de ar condicionado, bem como a cotação de preços diretamente com fornecedores, tratando-se ainda de equipamentos facilmente encontrados em mercado, entendemos não verificar riscos durante a contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao transporte e atendimento de pacientes no âmbito intramunicipal e intermunicipal, mostram-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária;
- 16.2. Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

17. RESPONSÁVEIS.

000017



Simone de Oliveira Lemes da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 4363/2023

000018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – AR
CONDICIONADO DE 60.000 BTUS PARA A FARMACIA CENTRAL DO
MUNICÍPIO DE RESERVA/PR**

Reserva, 05 de março de 2024.

000019

1. DO OBJETO.

- 1.1. Aquisição de 3 (três) Equipamentos de Refrigeração – Ar Condicionado de 60.000 Btus para Farmácia Central, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo;
- 1.2. Descrição do objeto:

Toldos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
01	03	Unid	Condicionador de ar tipo split piso teto, com potência de 60.000 btus, inverter, com controle remoto, tensão de alimentação 220 v 60hz, e utilização de gás ecológico R-32. Eficiência energia A. temperatura frio.	43.054,74

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de material permanente;
- 1.4. O item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o item novo, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido;

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de amenizar temperaturas elevadas na Farmácia Central Município de Reserva/PR, bem como a aquisição de 3 (três) aparelhos de refrigeração – Ar Condicionado para Farmácia Central.
- 3.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência e conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Reserva é a contratação de Pessoa Jurídica

especializada para fornecimento e instalação completo de toldos e fachadas, através de processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais;
- 5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 5.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 1 ano;
- 5.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
 - 5.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:
 - a) O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - b) O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na Secretaria Municipal de Saúde e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
 - c) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 5.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

000021

- 5.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos;
- 5.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10. A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- 5.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor);
- 5.12. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 5.13. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- 5.14. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 5.15. Os itens serão entregues e instalados pela adjudicada na Secretaria Municipal de Saúde de Reserva – Estado do Paraná.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

000022

- 6.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;
- 6.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;
- 6.3. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na Farmácia Central de Reserva/PR, localizada na Rua Polônia, nº 610, Reserva/PR, CEP 84.320-000, de 2ª à 6ª feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

000023

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos;
- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluía nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Serão exigidos da contratada:

000024

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência;
- 8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.5. A nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar consulta para:

000025

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.7. Os prazos liquidação e pagamento serão limitados a:
- a) Até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - b) Até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;
- 8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação:
- a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio do

000026

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 28, da Lei nº. 14.133/2021, com o critério de julgamento menor preço por item;
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço;
- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:
 - a) Habilitação Jurídica:
 - i. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - ii. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - iii. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - iv. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - v. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

000027

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

000028

10.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 43.054,74(quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

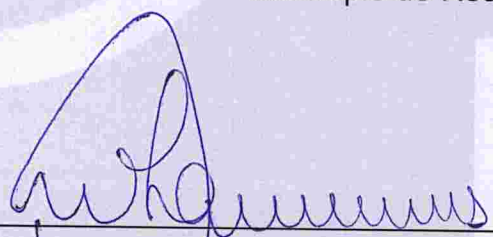
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024;
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Reserva, na pessoa da secretaria Simone de Oliveira Lemes da Cruz a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Município de Reserva, 05 de março de 2024.



Simone de Oliveira Lemes da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 4363/2023

000029